



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

## **EDITAL Nº 10/2023 DG-MON DE 24 de novembro de 2023 CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFES CAMPUS MONTANHA**

O CAMPUS MONTANHA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2024, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1**

**1.1.1** A concessão das licenças para capacitação compreenderão o período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

**1.1.2** Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

**1.2** A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Decreto 10.506/2020 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

**1.3** Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante exercício de 2024, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

### **2. DAS VAGAS**

**2.1** ONos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

**2.2** Para o Campus Montanha no exercício de 2024 serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.

**2.3** Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

### **3. DOS REQUISITOS**

**3.1** A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2024.

**3.2** Ser titular de cargo efetivo no Ifes – Campus Montanha

**3.3** Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

**3.4.** O servidor deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **27 de novembro de 2023 à 01 de dezembro de 2023**, por meio pelo e-mail [afastamentos.mon@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.mon@ifes.edu.br).

**4.2.** O servidor deve enviar o e-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo para Licença para Capacitação 2024”, anexando os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (**Anexo II deste Edital**), **bem como os documentos comprobatórios do item 5 do anexo**. A documentação comprobatório deve ser apresentada em **arquivo único**, em formato pdf.

**4.2.1** Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Montanha.

**4.3** Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão responsável instituída para este fim fará a análise das inscrições e procederá à classificação dos(as) servidores(as).

**4.4** O Ifes – campus Montanha não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**5.1** A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) servidores(as) inscritos(as).

**5.1.1** Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**5.2** A classificação será publicada em documento único.

**5.3** O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior tempo de efetivo exercício no campus Montanha;
- b) Maior idade;

**5.4** A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

**5.5** Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos(às) demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação. Neste caso, o(a) servidor(a) desistente passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

**5.5.1** A desistência será formalizada por meio de pedido realizado pelo(a) servidor(a) e encaminhado à CGGP do Campus Montanha, por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata.

**5.5.2** O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo de **40 (quarenta) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor será excluído da lista de classificação deste processo seletivo.

**5.6** O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com, no mínimo, **30 (trinta) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença do servidor.

**5.7** Havendo necessidade de reprogramação do período da licença previamente agendado, o candidato deverá encaminhar o seu pedido para CGGP do campus Montanha, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência** do início do usufruto da licença para análise da Comissão de Afastamentos.

**5.8** Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Poderá o(a) servidor(a), por meio do Anexo III deste edital, interpor recurso contra o resultado preliminar ou contra o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

**6.2.** Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao endereço [afastamentos.mon@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.mon@ifes.edu.br), contendo o assunto "**Recurso – Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2024**".

**6.3** Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

**6.4** Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

**6.5** Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

**7.1** De acordo com o previsto no cronograma deste Edital, após a divulgação do Resultado final, a Comissão de Afastamento convocará, por meio eletrônico, os(as) servidores(as) classificados(as) para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a

ordem de preferência de datas em virtudes da classificação.

**7.1.1** O servidor classificado deverá indicar o período de interesse da licença para capacitação com início a partir de **02/01/2024** e término até **31/12/2024**, não podendo o encerramento da licença ultrapassar o dia **31/12/2024**.

**7.1.2** A indicação do período a ser usufruído pelo(a) servidor(a) deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido. Finalizada a fase de indicação de datas, não poderá haver permuta de períodos entre os classificados e o servidor que desistir das datas inicialmente indicadas passará a ocupar o último lugar na lista de classificação

**7.2** As datas indicadas pelos(as) servidores(as) classificados(as) serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do campus, na pasta Documentos Públicos.

**7.3** A participação no Edital de classificação **não gera direito ao usufruto da licença**, devendo o(a) servidor(a) instruir processo para que se proceda à análise e, sendo o caso, a publicação do ato de concessão da licença para capacitação

## 8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
24/11/2023	Divulgação do Edital.
27/11/2023 a 01/12/2023	Período de inscrições.
04/12/2023	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas – Site do IFES Campus Montanha
05/12/2023	Recurso quanto às Inscrições deferidas e indeferidas – Site do IFES Campus Montanha
06/12/2023 a 08/12/2023	Período de análise da documentação
11/12/2023	Resultado Preliminar – Site do IFES Campus Montanha
12/12/2023	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar
13/12/2023	Resultado final pós recursos.
13/12/2023	Homologação do resultado final por meio de portaria publicada no GeDoc e no site do campus
14/12/2023 a 20/12/2023	Convocação para indicação do período a ser usufruído – via e-mail institucional do servidor.
22/12/2023	Publicação da planilha eletrônica de licenças 2024 rede interna do campus, na pasta Documentos Públicos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A inscrição do(a) servidor(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2** O(A) servidor(a) somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

**9.3** Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos

no exercício de 2024, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamento, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Montanha, 24 de novembro de 2023.

**CLAUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA**  
**Diretora-Geral**